



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo atuar como monitor volante, em caráter experimental, nas Escolas de Educação Infantil do Município.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Baixa p/ as Comissões	DATA	VISTO
Justiça e Redação	15/05	44
PL e Redação	15/05	44
CONCEPÇÃO E CUSTÓDIA	15/05	44



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

A contratação se faz necessária ante uma experiência a ser efetuada pela Secretaria da Educação para suprir ausências de monitores de escolas, seja por motivos de licenças diversas, licença saúde e outros motivos que ocasionem ausências temporárias. Como se trata de uma medida, frise-se, experimental, no intuito de verificar a eficácia desta ação em relação ao resultado almejado, justifica-se a contratação emergencial que, caso obtidos os resultados pretendidos, poderá autorizar a contratação em caráter efetivo de monitores para atuarem como volantes, através de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.